



**Mensagem ao Projeto de Lei nº 04, de 31 de janeiro de 2024.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a),**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE  
PROTOCOLO: 08/2024  
DATA: 05/02/2024 11:18  
SERVIDOR:  
ASSINATURA: Domila Lopes

Ao cumprimenta-los cordialmente dirijo-me a Vossas Excelências para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A presente proposta se justifica em razão da adequação do Município a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que se faz necessária uma readaptação da atual estrutura.

Cumprir ressaltar a obrigatoriedade da figura do Agente de Contratação que passa a ser o principal responsável pelo processo licitatório, mas sempre auxiliado por sua equipe.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação tendo em vista a importância da matéria.

Diante de todo o exposto e confiante na pronta atenção desse Poder Legislativo, solicito seja o presente projeto apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

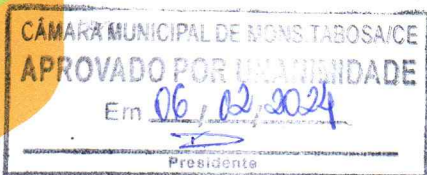
Atenciosamente,

  
**Francisco Salomão de Araújo Sousa**  
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE



**Projeto de Lei nº 04, de 31 de janeiro de 2024.**

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e publico a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Ficam criados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento em comissão e funções de confiança, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, considerando as determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

**Art. 2º** - A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores públicos efetivos ou comissionados, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** - As competências, atribuições e demais disposições quanto aos cargos aqui mencionados serão delimitadas em regulamento próprio a ser editado pelo ato do gestor do órgão responsável do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Fica autorizado o chefe do poder executivo a abrir crédito adicional especial até o limite da despesa fixada, constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, cuja fonte de recurso poderá ocorrer exclusivamente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Parágrafo único** - Fica autorizado o chefe do poder executivo, a suplementar as dotações criadas pelo crédito adicional especial constante no caput desse artigo, utilizando as fontes de recurso autorizadas na Lei Orçamentária.

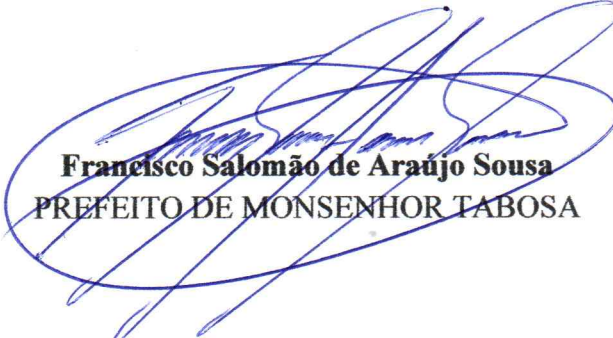
**Art. 5º** - Os Agentes de Contratações durante o período de vigência de processos administrativos de licitação fundamentados nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, caso existam e estejam em tramitação, serão responsáveis pela condução dos procedimentos e desenvolvimento dos processos até que estejam encerrados, onde, nesta situação, exercerão sem cumulação, as atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ou Pregoeiro, conforme o caso.





**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Monsenhor Tabosa/CE, 31 de janeiro de 2024.**



**Francisco Salomão de Araújo Sousa**  
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA





## ANEXO I

LOTAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle	Agente de contratação para bens, serviços especiais e obras	- idade igual ou superior a 18 anos; - certificado de conclusão ou declaração de que está cursando ensino superior na área de humanas ou áreas afins emitido(a) por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	01	R\$ 4.600,00
Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle	Agente de contratação de Pregões - Pregoeiro	- idade igual ou superior a 18 anos; - certificado de conclusão ou declaração de que está cursando ensino superior na área de humanas ou áreas afins emitido(a) por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	01	R\$ 3.800,00
Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle	Membro da Comissão de Contratação para casos especiais de acordo com o artigo 6º, L da Lei Federal nº 14.133/2021	- idade igual ou superior a 18 anos; - certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC	03	R\$ 2.650,00
Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle	Membro de equipe de apoio	- idade igual ou superior a 18 anos; - certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC	05	R\$ 2.650,00

